



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

**GESTÃO 2020**

**CONTRATO Nº 002/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COMO ASSESSORA DE GABINETE.**

Pelo presente instrumento contratual, nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, Resolução 001/2015 e ainda 03/2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 25.061.508/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, nesta municipalidade, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.º **Davidson Pereira Barbosa**, brasileiro, casado, RG nº1.016.524 SSP/TO e CPF nº 050.210.011-75, residente e domiciliado a Rua 14 de outubro Nº 248, setor Chapadinha I, Ananás/TO; denominado simplesmente contratante, e de outro lado: **Marcy Tavares de Lira**, brasileira, Bacharela em Ciências Contábeis filha de Valdecy Tavares de Lira e Iracy da Silva Tavares, portadora do RG sob o nº 826.975 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº de 012.868.481-05, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 480, Centro, Ananás/TO. Celebram o presente contrato.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Contratação de pessoa física para prestação de serviços de **ASSESSORA DO GABINETE** do presidente da Câmara, no período de 11 meses, com início dia 20/01/2020 e termino dia 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.045,00 pagável até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados pela contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo para a prestação do serviço será de 11 (onze) meses, com início dia 20/01/2020 e término em 31/12/2020. Podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do serviço.

E-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

AV. BRASIL, 242 - CENTRO - FONE: (63) 3442-1500 - CEP 77.890-000 - ANANÁS - TO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

**GESTÃO 2020**

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2-003 e elemento de despesa 3.1.90.11.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.**

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes **CONTRATANTE OU CONTRATADO**, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA**, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

**CLÁUSULA – SÉTIMA**

Ficam reconhecidos os direitos da administração preconizados nos artigos 77 da Lei 8.666/93, atualizados pela Lei 8.883/94 em casos de rescisão administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Aplica-se na execução do presente contrato as normas do direito civil brasileiro, em casos omissos que por ventura venham existir no decorrer da vigência deste contrato.

E-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

AV. BRASIL, 242 - CENTRO - FONE: (63) 3442-1500 - CEP 77.890-000 - ANANÁS - TO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20

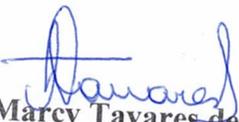
**GESTÃO 2020**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

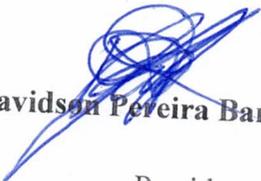
A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás/TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

  
**Marcy Tavares de Lira**

Contratada

  
**Davidson Pereira Barbosa**

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1ª Marcy Tavares de Lira CPF 885735591-87

2ª Francisco Fernandes de Sousa CPF 024.892.303-38

E-mail: [camaraananas@uol.com.br](mailto:camaraananas@uol.com.br)

AV. BRASIL, 242 - CENTRO - FONE: (63) 3442-1500 - CEP 77.890-000 - ANANÁS - TO